

Congresso Nacional

Apresentação de emenda à Medida Provisória nº 851, de 2018.

Data:

Autor:

Tipo: Emenda modificativa

Página:4 Artigo:6º Parágrafo: - Inciso:IV Alínea: -

Emenda (MODIFICATIVA)

Dê-se nova redação ao inciso IV, do artigo 6º, da Medida Provisória nº 851 de 2018:

Art. 6º [...]

IV - apresentará anualmente, informações sobre os investimentos e a aplicação dos recursos do fundo patrimonial mediante ato do Conselho de Administração, com parecer do Comitê de Investimentos ou de instituição contratada para este fim;

Justificativa

Unificar a periodicidade anual da apresentação de relatórios, informações, prestações de contas, relatórios de auditoria, documentações contábeis, etc, uma vez que os documentos devem ser avaliados pelo Conselho Fiscal e/ou Comitê de Investimentos e aprovados pelo Conselho Administrativo, o que concentra a atividade administrativa da entidade, diminuindo assim a burocracia de reuniões e trâmites de aprovação dos referidos documentos.

Assinatura:

CD/18145.22800-88